

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1038/65

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS

ASSUNTO : S/criação do Curso de Psicologia.

P A R E C E R N°17/66

Aprovou a Câmara do Ensino Superior, em sessão de 27/9/65 o Parecer n° 477/65 em que concluíamos: "A justificativa que apresenta em abono do pedido (instalação do Curso de Psicologia na FFCL de Assis) satisfaz plenamente, como, entretanto se encontra em estudos entre esta Colenda Câmara e os Diretores de Faculdades de Filosofia isoladas, a reestruturação de seus Cursos, somos de Parecer que o Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis faça presente este protocolado na reunião que, em breve, se fará para o estudo da matéria". (fls. 33).

Informada, a Escola voltou nestes termos: "Ciente. Peço, porém, dada a necessidade de iniciarmos novos cursos a partir do próximo (sic!) de acordo com a lei e as atuais estruturas da Faculdade, além de outras justificativas contidas no presente processo, que a Colenda Egrégia Câmara do Ensino Superior se pronuncie com a maior brevidade possível a respeito". (fls. 34).

Em seguida à deliberação da Câmara no sentido de "encaminhar o Processo à Comissão encarregada de fazer um estudo sobre a reestruturação dos IIES", decidiu o Sr. Presidente: "Ao Sr. Relator por determinação da Câmara para opinar conclusivamente sobre o mérito" (fls. 35v).

Vale, de todo, pois, reiterar aqui os termos do Parecer oferecido por nós a idêntico pedido da mesma Faculdade sobre o Curso de Filosofia: "As razões ponderáveis de natureza legal, cultural e pedagógica aduzidas no Processo, acresce também a circunstância de o novo Curso não ser ministrado na vasta área géo-sócio-econômica a que a Faculdade de Assis se propõe atender. Somos, pois, favoráveis à criação e funcionamento do Curso de Psicologia na FFCL de Assis consoante a estruturação apresentada, s.m.j.

São Paulo, 3/1/66

a) MONS. EMÍLIO JOSÉ SALIM Relator